DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE JANEIRO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 38

Nome	Cargo/matrícula	Diárias nº	Valor Unitário	Ajuda de Custo	Total
Germânia Kelly Ferreira de Medeiros	Cargo: Coordenadora do Polo UAB Fortaleza Matrícula: 00121785	03	R\$ 2.092,00	R\$ 4.184,00	R\$ 10.460,00

OBS: A servidora fará jus ao mesmo valor das diárias a serem pagas ao seu chefe hierarquicamente superior, conforme o Art. 4º, do Decreto nº 13.251, de 13/11/2013.

Valor do dólar: R\$ 5,23 DATA: 08/01/2023.

Fortaleza,09 de janeiro de 2023. Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO N° 0001/2023 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO os dispositivos constantes no art. 44 da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018, art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018 e o Decreto nº 14.907 de 07/01/2021. CONSIDERANDO o pedido formulado nos autos do Processo Administrativo SPU nº P444177/2022. RESOLVE, Conceder e formalizar a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44 da Lei nº 10.668/2018 de 16/01/2018, em favor da servidora MARIA ANAILA DA CRUZ LIMA, Guarda Municipal, matrícula nº 106330-02, no período de 26/12/2022 até 25/12/2023. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de janeiro de 2023. Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2023

A Célula de Gestão de Tributos Imobiliários - CETIM da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos arts. 288 a 291 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a norma contida no art. 826 do Regulamento do Código Tributário do Município de Fortaleza, alterado pelo Decreto nº 14.334, de 28 de dezembro de 2018, faz saber a todos que:

Por meio do presente Edital ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes responsáveis tributários, proprietários, titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana do Município de Fortaleza, do **LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - **IPTU**, para o exercício de **2023** e ainda:

- I A notificação de lançamento e o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento do IPTU/2023, serão encaminhados via Correios, exclusivamente, para aqueles contribuintes que o utilizaram para o pagamento em pelo menos um dos 03 (três) últimos exercícios;
- II Todos os contribuintes poderão acessar a notificação de lançamento, bem como o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por meio do endereço eletrônico da SEFIN (https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br), para fins de pagamento do IPTU/2023;
- III O IPTU/2023 poderá ser recolhido em cota única ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:
- a) Até o dia 07 de fevereiro de 2023, em COTA ÚNICA, com 8% (oito por cento) de desconto, podendo ser acrescido de 1%, 1,5% e 2%, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Programa Nota Fortaleza, estabelecida na Instrução Normativa nº 02/2022;
- b) Até o dia 07 de março de 2023, em COTA ÚNICA, com 6% (seis por cento) de desconto, podendo ser acrescido de 1%, 1,5% e 2%, até o limite de R\$1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Programa Nota Fortaleza, estabelecida na Instrução Normativa nº 02/2022;
- c) Até o dia 10 de abril de 2023, em COTA ÚNICA, com 4% (quatro por cento) de desconto, podendo ser acrescido de 1%, 1,5% e 2%, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Programa Nota Fortaleza, estabelecida na Instrução Normativa nº 02/2022, e;
- d) Em até 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de fevereiro a dezembro de 2023

É facultado aos contribuintes e responsáveis, aqui notificados, apresentar reclamação contra o lançamento anual do **IPTU** (crédito tributário) junto à Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e pedido de isenção do referido imposto, até dia 09 de março de 2023, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, sob pena de preclusão do direito, nos termos do art. 60, § 1º c/c § 2º - A, da Lei Complementar nº 159 de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 318, de 23 de dezembro de 2021.

Fortaleza - CE, 04 de janeiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE JANEIRO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 39

Heloiza Beatriz da Silva Muniz GERENTE DA CÉLULA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - CETIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN PROFISSIONAL AUTÔNOMO - Nº 171/2023

A Célula de Gestão do ISSQN da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (SEFIN), no uso de suas atribuições regulamentares, e para os fins previstos no art.214, inciso IV, do Código Tributário do Município (CTM), aprovado pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no art.248, c/c com os artigos 246, 247, 253, inciso II, 255 e 403 da referida Lei Complementar nº 159/2013, e os artigos 567, inciso IV, 686, inciso II, 690, incisos V a VII, e 691, do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, faz saber a todos que o presente Edital, **NOTIFICA** os **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**, inscritos no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS) deste Município, do LANÇAMENTO do ISSQN, relativo ao exercício de 2023, na forma que indica:

- Em razão do fato gerador do ISSQN ocorrido em 1º de janeiro de 2023, ficam os contribuintes inscritos no CPBS como Profissionais Autônomos notificados do crédito lançado e a recolherem o imposto, no valor e na forma, abaixo discriminados:
- a) R\$ 1.020,53 (mil e vinte reais e cinquenta e três centavos) para os profissionais cujo exercício da atividade tenha como pré-requisito a Educação Superior;
- b) R\$ 680,33 (seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos) para os profissionais cujo exercício da atividade tenha como pré-requisito a Éducação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) R\$ 510,25 (quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos) para os profissionais cujo exercício da atividade não tenha pré-requisito quanto à Educação Escolar.
- II O pagamento do imposto ISSQN Profissional Autônomo poderá ser feito em cota única ou em até 6 (seis) parcelas, vencíveis nos últimos días úteis dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, conforme art. 255 do CTM, da seguinte forma:
- a) Até o dia 28 de abril de 2023, em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto;
- b) Até o dia 28 de abril de 2023, 1ª parcela, sem desconto; c) Até o dia 31 de maio de 2023, 2ª parcela, sem desconto;
- d) Até o dia 30 de junho de 2023, 3ª parcela, sem desconto;

- e) Até o dia 31 de julho de 2023, 4ª parcela, sem desconto; f) Até o dia 31 de agosto de 2023, 5ª parcela, sem desconto; g) Até o dia 29 de setembro de 2023, 6ª parcela, sem desconto.
- III A notificação de lançamento e o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para fins de pagamento de ISSQN -Profissional Autônomo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico da SEFIN (https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br) ou impressos presencialmente na sede da SEFIN ou nos Núcleos de Acolhimento ao Cidadão localizados no Shopping Del Passeo, Câmara Municipal de Fortaleza e nos Vapt Vupt da Messejana e Antônio Bezerra.
- IV Dúvidas sobre a emissão do DAM poderão ser esclarecidas pelos canais "Fale com a Sefin" ou "Guichê Virtual", ambos disponíveis no site www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.
- O pagamento do imposto fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de juros e multa previstos no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº 159/2013 (CTM) e art. 119, incisos I e II do Regulamento do Código Tributário Municipal.
- É facultado ao contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, apresentar, mediante petição fundamentada e instruída com as provas cabíveis, impugnação contra o lançamento do imposto, nos termos do art. 60 do CTM.
- O Processo Administrativo Tributário instaurado com a impugnação tramitará no Contencioso Administrativo Tributário (CAT) do Município de Fortaleza, sito à Rua Afonso Celso, 1121 – Aldeota, CEP: 60140-190.

Fortaleza - CE, 04 de janeiro de 2023.

Márcio Guedes Nogueira GERENTE DA CÉLULA DE GESTÃO DO ISSQN

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, **ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 4680/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMEN-TO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P145998/2022; RESOLVE conceder a prorrogação do afastamento para trato de interesse particular, sem remuneração, nos termos dos artigos 82, inciso II, e o art. 83, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 0150, de 28 de junho de 2013 a 87, da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990 de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, da servidora pública municipal VALDENIA ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 10.9868-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, no período de 01/06/2022 a 01/06/2024. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 12 de dezembro de 2022. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRE-TÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁ-RIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 4780/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMEN-